

Argumentos de Recursos

OAB 2ª Fase – Direito Penal

Argumento do Recurso

Essa questão, entende o candidato que a pontuação respectiva deve lhe ser atribuída. Isso porque a decretação da prisão preventiva não decorre automaticamente da prisão em flagrante nem do simples requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público. Antes de converter o flagrante em prisão preventiva, o magistrado deve verificar a presença dos requisitos dos arts. 312 e 313 do CPP e, sobretudo, avaliar se medidas cautelares menos gravosas são suficientes, conforme determinam os arts. 282, § 6º, 310, II, e 319 do CPP.

O sistema processual estabelece uma ordem lógica de análise: primeiro, deve ser examinada a possibilidade de concessão da liberdade provisória; subsidiariamente, a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão; somente quando essas providências se mostrarem inadequadas ou insuficientes é que se admite a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. Apenas após a efetiva decretação da prisão preventiva surge a possibilidade de sua substituição por prisão domiciliar, nos termos do art. 318 do CPP.

Argumento do Recurso

No caso concreto, a questão indagava qual pedido processual deveria ser formulado pela defesa na audiência de custódia. Sob a ótica da atuação técnica do advogado criminalista, o pedido prioritário e mais benéfico ao acusado é justamente a concessão da liberdade provisória, com ou sem aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, e não a substituição de uma prisão preventiva que sequer havia sido decretada.

Tal entendimento prestigia o princípio da intervenção mínima das medidas cautelares pessoais, segundo o qual a restrição da liberdade deve ocorrer apenas quando estritamente necessária. Assim, a resposta que apontou o requerimento de liberdade provisória, com ou sem imposição de medidas cautelares, mostra-se plenamente compatível com a legislação processual penal e constitui alternativa juridicamente correta ao gabarito divulgado, razão pela qual se requer a ampliação do espelho de correção ou, ao menos, a atribuição de pontuação aos candidatos que adotaram essa linha de fundamentação.

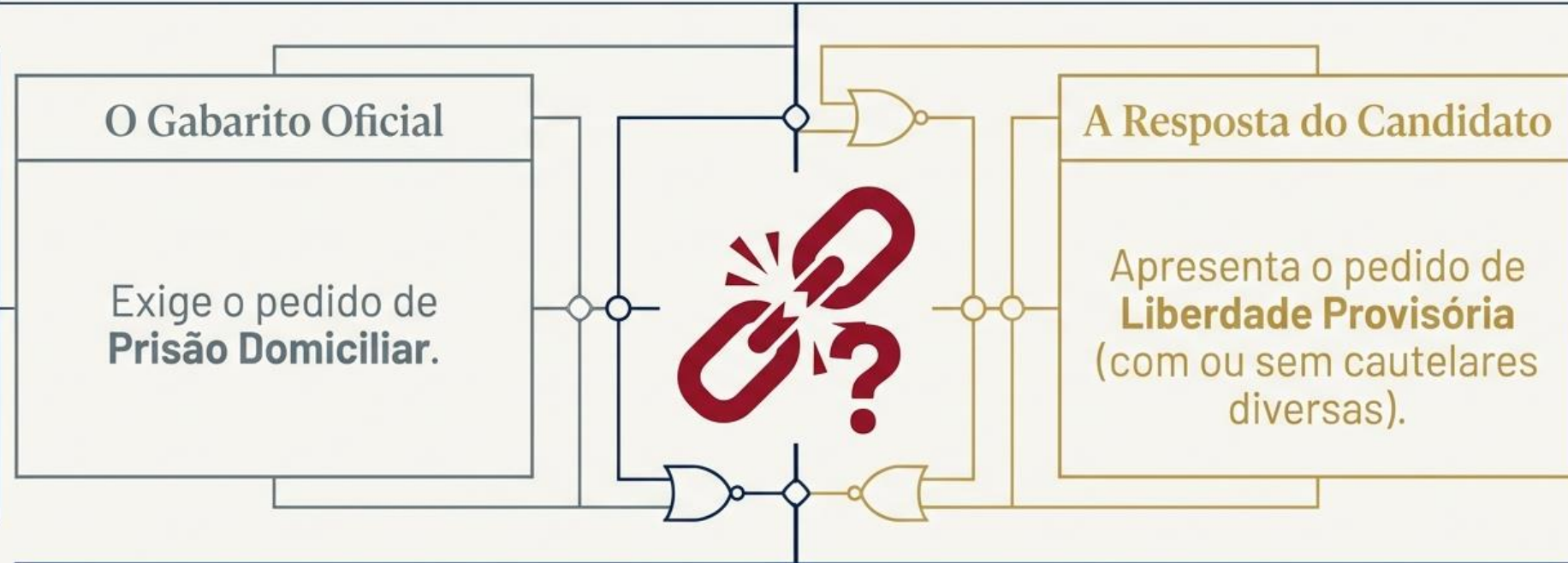


A Ordem Lógica das Cautelares Pessoais na Audiência de Custódia

Análise técnica para ampliação do espelho de
correção fundado no Código de Processo Penal e
no Princípio da Intervenção Mínima.

NotebookLM

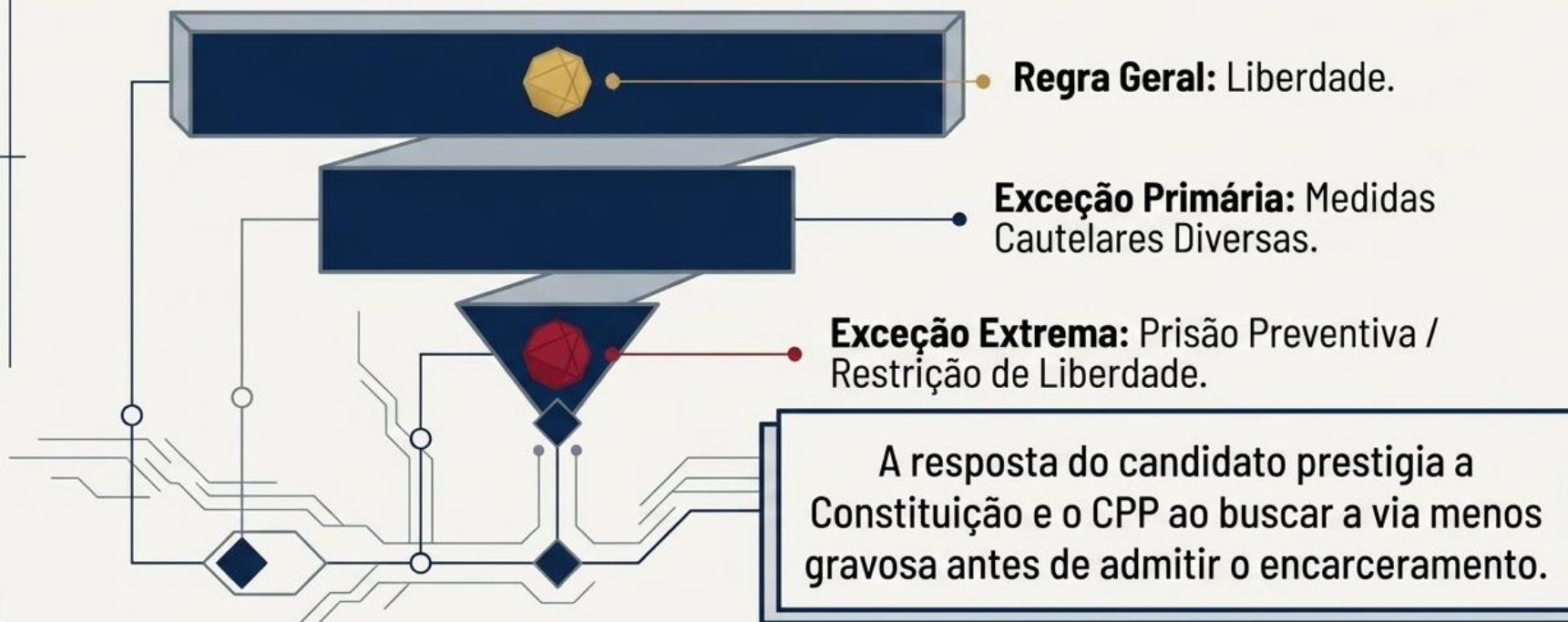
O Espelho de Correção vs. A Realidade Processual



O problema central: A decretação da prisão preventiva não decorre automaticamente da prisão em flagrante. Pode um pedido de substituição anteceder a própria prisão que visa substituir?

O Princípio da Intervenção Mínima como Bússola Processual

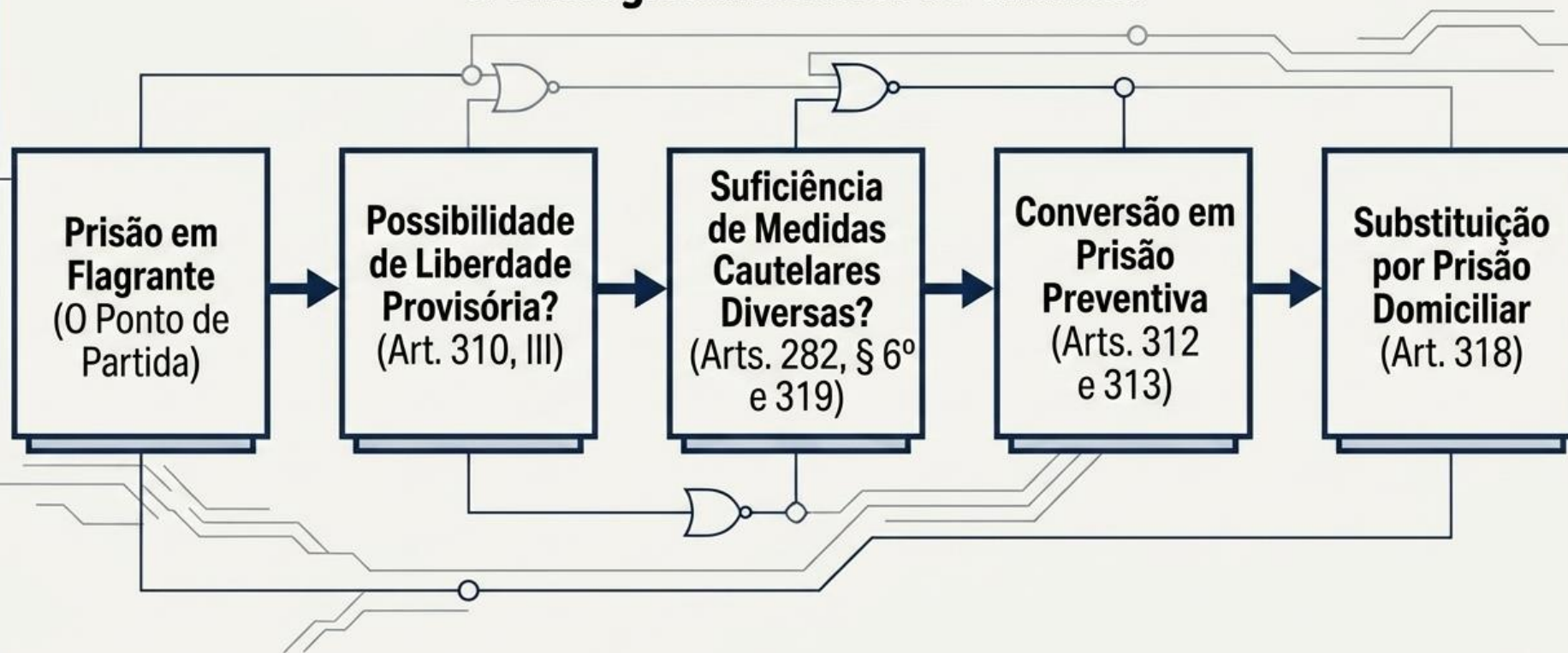
A restrição da liberdade deve ocorrer apenas quando estritamente necessária (*ultima ratio*).



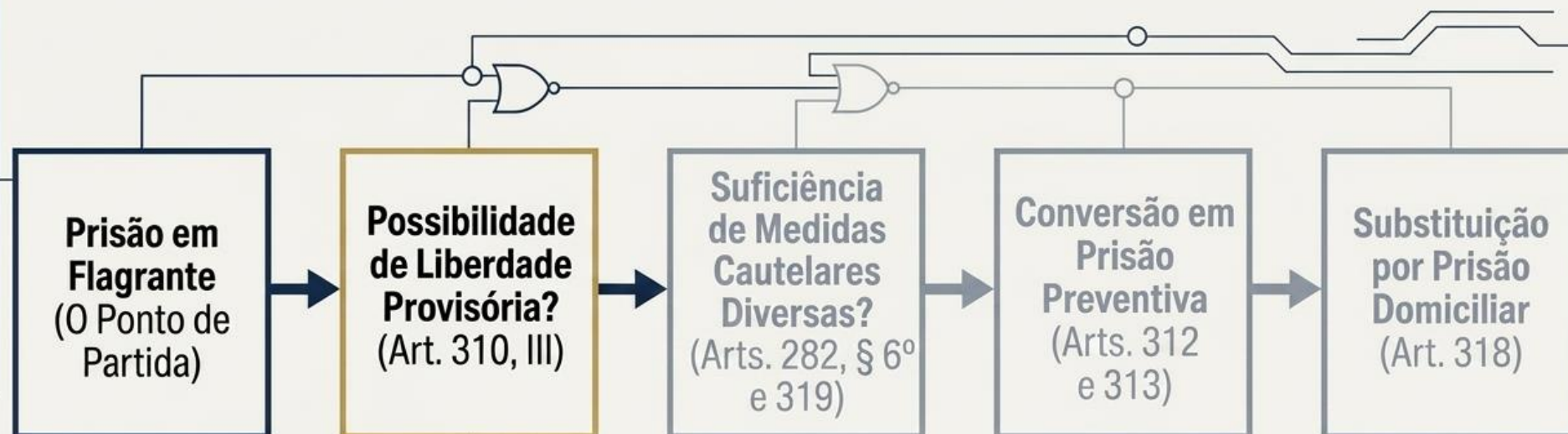
NotebookLM

A Arquitetura da Audiência de Custódia (Ordem Legal de Análise)

O sistema processual estabelece uma ordem lógica e cronológica inflexível de análise.



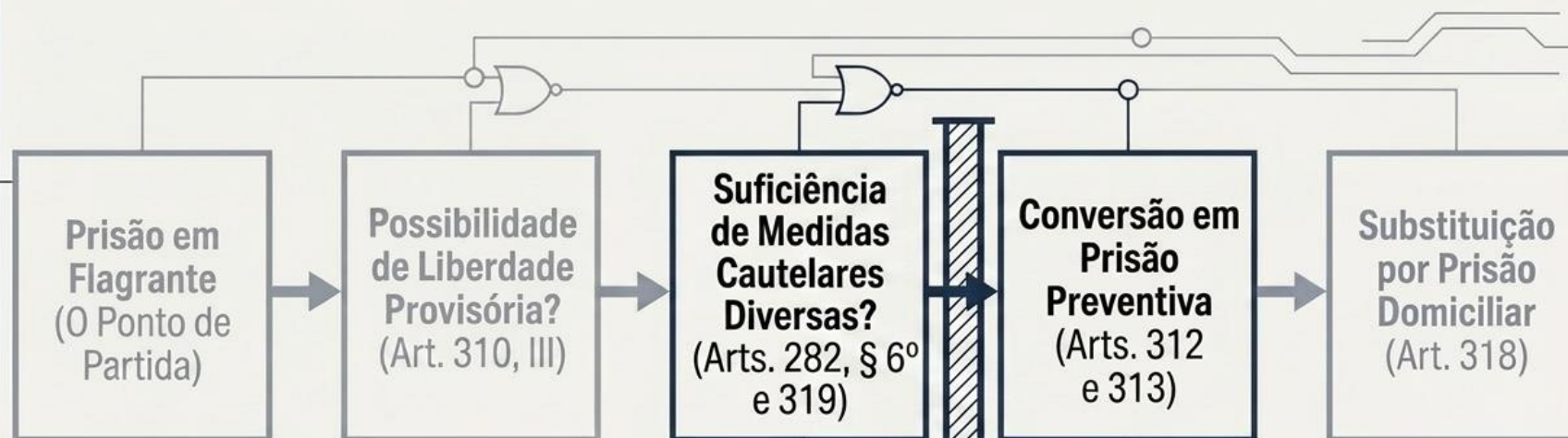
Passo 1: A Prioridade Processual Absoluta



- A prisão preventiva não é consequência automática do flagrante.
- Não decorre de simples requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público.

Conclusão: O primeiro dever do magistrado — e o primeiro pedido lógico da defesa — é a concessão da Liberdade Provisória.

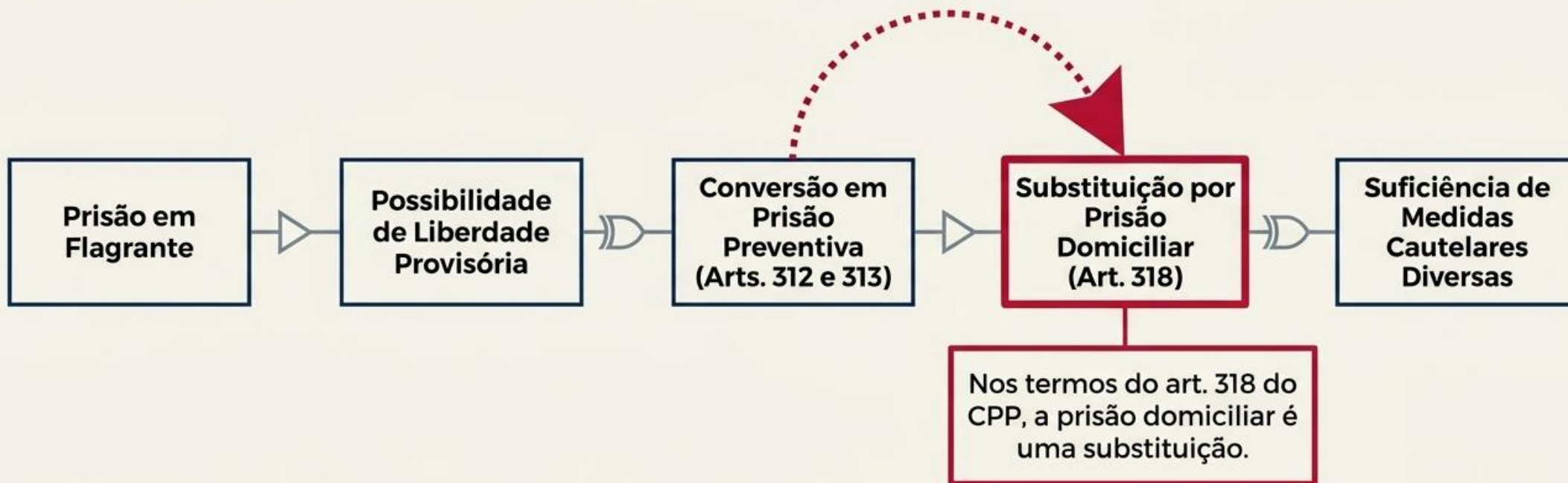
Passos 2 e 3: A Conversão como Última *Ratio*



Medidas Cautelares Diversas:
O juiz deve avaliar ativamente se medidas menos gravosas são suficientes.

Conversão em Preventiva: Apenas quando as providências anteriores se mostrarem inadequadas ou insuficientes, e desde que presentes os requisitos dos arts. 312 e 313 do CPP.

Passo 4: O Requisito Oculto do Gabarito Oficial

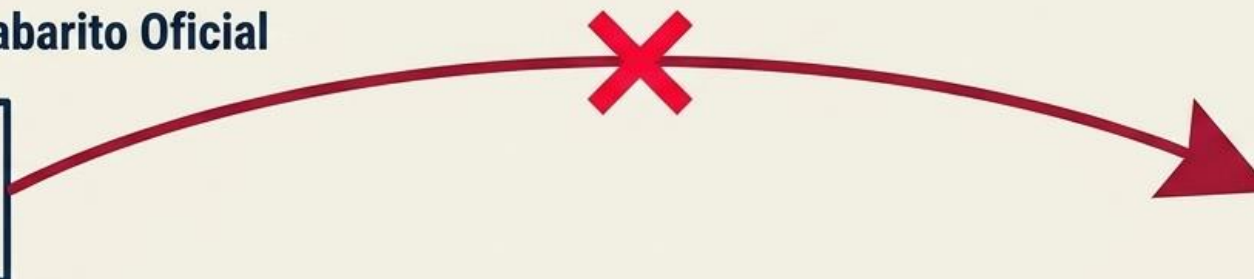


Apenas após a efetiva decretação da prisão preventiva surge a possibilidade jurídica de requerer a sua substituição.

A Impossibilidade Cronológica do Espelho

Caminho do Gabarito Oficial

Prisão em
Flagrante



Prisão
Domiciliar
(Gate 4)

O **salto lógico**. Exigir o pedido de prisão domiciliar na audiência de custódia pressupõe antecipar uma prisão preventiva que sequer foi decretada.

Caminho do Candidato

Prisão em
Flagrante

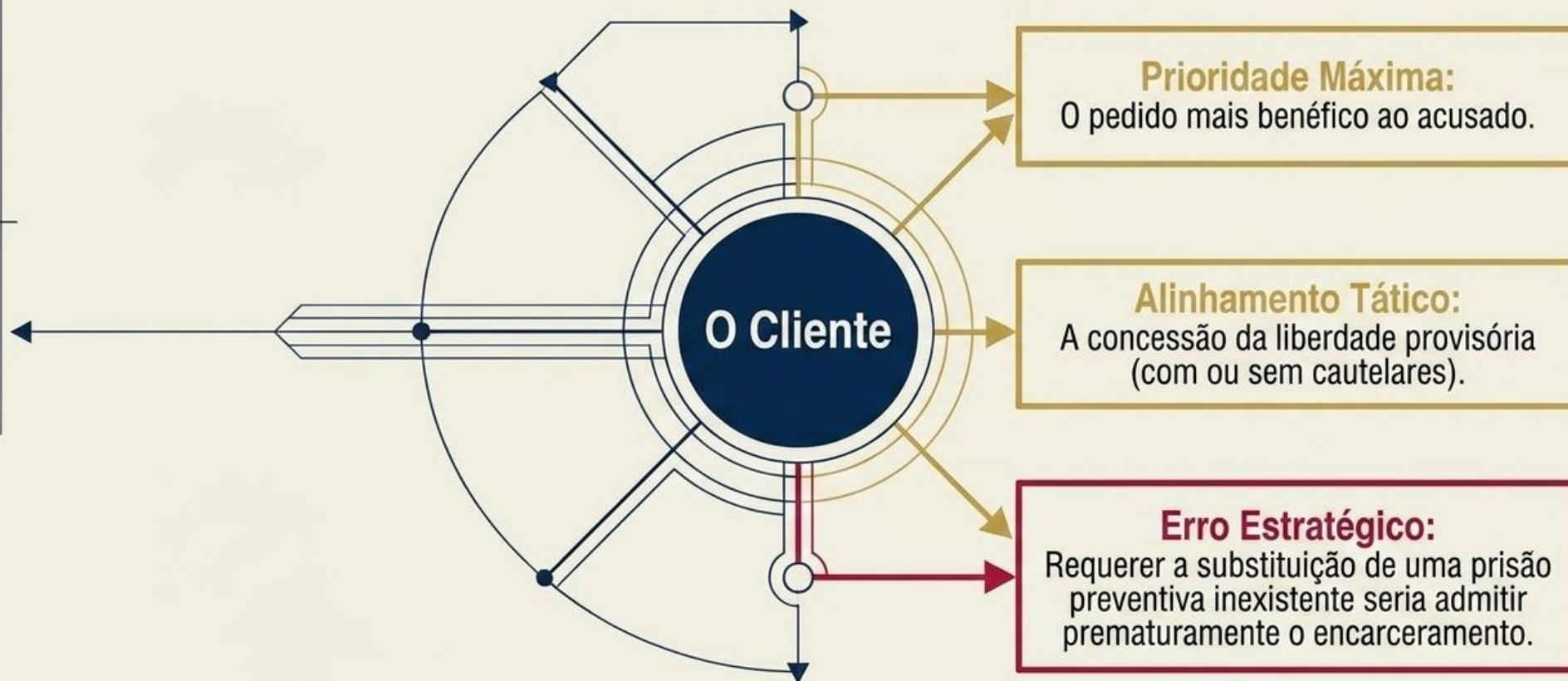


Liberdade
Provisória
(Gate 1)

O **fluxo validado**. A resposta do candidato respeita a linearidade do Código de Processo Penal.

A Ótica da Atuação Técnica do Advogado Criminalista

A questão indagava especificamente qual pedido processual deveria ser formulado pela defesa.



Matriz de Análise de Defesa (Auditoria Comparativa)

Dimensões de Análise	Gabarito Oficial	Resposta do Candidato
Benefício ao Acusado	Restrição de liberdade em domicílio	Liberdade plena ou condicionada (Mais benéfico)
Ordem do CPP	Inverte a ordem (Art. 318)	Respeita a ordem (Art. 310, III)
Viabilidade Lógica	Exige decretar prisão para depois substituir	Ataque direto à base do flagrante
Alinhamento ao Princípio da Intervenção Mínima	Baixo	Alto / Total

Mapeamento Estatutário Expresso no CPP



Arts. 282, § 6º, 310, II, e 319:

Dever de avaliar ativamente se medidas cautelares menos gravosas são suficientes.



Arts. 312 e 313:

Requisitos estritos e obrigatórios antes de converter flagrante em preventiva.



Art. 318:

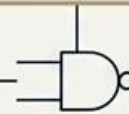
A prisão domiciliar nasce unicamente como mecanismo de substituição à preventiva já imposta.

A fundamentação do candidato está rigorosamente ancorada no texto expresso da lei.

Conclusão e Requerimento



O pedido de liberdade provisória (com ou sem imposição de medidas cautelares diversas) não é apenas alternativa juridicamente válida; sob a ótica da defesa técnica, é a resposta procedimentalmente exata.



Requer-se a ampliação do espelho de correção ou, ao menos, a atribuição integral de pontuação aos candidatos que adotaram a fundamentação pautada na linearidade processual e na intervenção mínima.

